

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2017**

Alterado cfe. Publicação de 22/11/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Concorrência**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **27 de dezembro de 2017**, às **09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1 – Contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, especializada, para prestação de serviços continuados de Atendimento e Gestão de Escola de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquari/RS, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

I.1.1. O presente edital tem por objeto o Atendimento e Gestão, de forma global, das seguintes escolas municipais de educação infantil:

- a) EMEI Vó Laura: 150 alunos em turno integral;
- b) EMEI São José: 90 alunos em turno integral;
- c) EMEI Nossa Senhora das Graças: 105 alunos em turno integral;

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

II.1. Não será admitida nesta licitação a participação:

II.1.1 - Consórcio ou grupo de empresas;

II.1.2 - Pessoas jurídicas que não estejam enquadradas como sem fins lucrativos;

II.1.3 - Pessoas jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante;

II.1.4 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação;

II.1.5 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

II.1.6 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

II.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

II.1.8 - Que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

II.2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

No local, dia e hora definidos neste edital, a Comissão de Licitações procederá ao julgamento dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta).

II.2.1) Envelope 01 - Documentação: Os interessados deverão apresentar, até a data anteriormente citada, no horário de expediente, os seguintes documentos:

II.2.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99. (Modelo Anexo IV)

II.2.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

II.2.1.3) Qualificação Técnica:

a) Atestação Técnica da Instituição, através da apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com as características do objeto da licitação e que detenha experiência comprovada em atendimento de educação infantil.

a.1) O atestado deverá conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o nº. do Contrato.

b) Atestação Técnica dos Profissionais da Licitante, através de comprovação de qualificação técnica, experiência de trabalho e vínculo com a Instituição, conforme descrito no Termo de Referência, sendo obrigatório esta comprovação para os seguintes profissionais:

c.1) Diretor Geral;

c.2) Diretor Pedagógico;

c.3) Supervisor Pedagógico de Formação Continuada;

c.4) Coordenador de Ações Contínuas na área de Pluralidade Cultural com ênfase nas Relações Étnicas Raciais;

c.5) Coordenador de Ações Contínuas na área de Educação Ambiental;

c.6) Coordenador de Ações Contínuas na área de Educação Inclusiva;

c.7) Instrutor de Atividade Extra Classe.

b.1) A comprovação do vínculo de trabalho dos profissionais com a Instituição poderá ser feita através das seguintes formas aceitáveis: sócio, empregado ou contratado.

c) Declaração formal, de que a instituição possui pessoal técnico adequado, indicando e relacionando a equipe de gestão bem como apresentando cópia do quadro docente qualificado com **comprovação de todas as certificações dos profissionais**, em atendimento ao exigido no termo de referência e o disposto na LDB.

d) Regimento da Instituição: a Instituição deverá ter e apresentar o seu Regimento de Funcionamento, sob pena de tornar-se inapta no certame. O Regimento deverá estabelecer normativas de funcionamentos, atribuições e ações da instituição que são desenvolvidas em diferentes âmbitos sociais de natureza pública.

e) Autorização de funcionamento, emitido pelo Conselho de Educação, sendo aceito autorização emitida por qualquer ente da federação (Município, Estado ou União)¹;

f) Declaração formal, que a licitante realizou o reconhecimento das escolas municipais, conforme modelo do Anexo V.

g) Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme modelo do Anexo VI.

II.2.1.4) Qualificação Econômica:

¹ Requisito alterado conforme Notificação publicada em 23/10/2017.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

OBSERVACÕES:

1) Se o proponente desejar participar da reunião de julgamento de habilitação e proposta da referida licitação, deverá entregar à comissão permanente de licitações, **separadamente, antes de iniciar o julgamento do certame, a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do Contrato do Social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.**

2) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

3) Os documentos apresentados deverão estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

II.2.2) Envelope 02 - Proposta: A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via, de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital, constando CNPJ, a razão social, endereço, telefone e e-mail atualizado, e incluirá:

II.2.2.1) Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo do Anexo II, redigido e impresso;

II.2.2.2) Planilha de custo, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo do Anexo III, redigido e impresso, para cada EMEI;

II.2.2.3) Observações relativas à proposta financeira e a planilha de custo:

a) O preço deverá ser atual, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da instituição vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

b) A proposta financeira e a planilha de custos deverão atender a todas às condições e aos critérios deste edital, contendo planilhas de quantitativos e preço global e unitário, para execução dos serviços, conforme indicado nos modelos anexos.

c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

d) Os valores desmembrados da planilha de custos deverão ser equivalentes à proposta financeira apresentada.

- e) A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.
- f) A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- g) É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta.
- h) Deverá ser apresentada para cada EMEI planilha de custos, com valor equivalente a proposta financeira apresentada.

II.2.2.4) A simples participação da licitante no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II.2.2.5) O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

III – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO:

III.1) No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

III.2) A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

III.3) Será inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

III.4) O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

III.5) Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

III.6) A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

III.7) A Comissão de Licitações verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela mesma, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

III.8) A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentar preço de mão de obra irrisório ou simbólico ou de valor zero ou excessivo, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;

d) apresentar preço mensal, superior ao estabelecido neste Edital ou inexecutável, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

III.9) Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** (soma dos valores totais mensais das três escolas) e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

III.10) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III.11) A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;

III.12) A Comissão de Licitações comunicará formalmente este ato às licitantes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

IV.1) A impugnação do Edital e/ou de seus anexos, **deverá ser protocolada** e dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais.

IV.2) Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

V – DOS RECURSOS:

V.1 - Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

V.2 - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

V.3 - O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, **mediante protocolo**.

V.4 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

V.5 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

V.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

VI. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

VI.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

VI.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério da administração ou a requerimento da empresa vencedora, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.3. A empresa vencedora, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, conforme determina a Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato, deverá apresentar comprovação de **Prestação de Garantia de fiel execução do contrato** em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma de fiança bancária, seguro garantia, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

VI.3.1. A garantia deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, somente podendo ser levantada após decorridos 30 (trinta) dias do término formal da relação contratual.

VI.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

VII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

VII.1) O valor mensal máximo a ser pago pelos serviços ora licitados corresponde ao indicado nos subitens a seguir relacionados, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

VII.1.1) EMEI Vó Laura, situada no Bairro Colônia 20 de Setembro – 150 alunos: **R\$ 84.279,69 (oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)** mensais;

VII.1.2) EMEI São José, situada no Bairro São José – 90 alunos: **R\$ 65.222,19 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)** mensais;

VII.1.3.) EMEI Nossa Senhora das Graças, situada na Localidade de Rincão São José – 105 alunos: **R\$ 69.321,92 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)** mensais;

VII.2) Os serviços serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

VII.2.1) Nota fiscal/fatura;

VII.2.2) Comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social e cópia da folha de pagamento;

VII.2.3) Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

VII.2.4) Relatório mensal no qual deve constar o nome das crianças atendidas no período, bem como as atividades desenvolvidas.

VII.3). As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

VII.4). As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

VII.5) Qualquer descumprimento do que estiver previsto no edital e ou seus anexos, poderá resultar no cancelamento do pagamento.

VIII – DO PRAZO CONTRATUAL:

VIII.1) Os serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas do instrumento contratual.

VIII.2) O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da autorização de serviço, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

IX – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO:

IX.1) O preço ajustado no Contrato poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em lei.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

X.1) As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 2016 – Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB;

Elemento: 3.1.9.0.34.01.00 – Terceirização de Serviços de Pessoal;

Recurso: 31 – FUNDEB

Reduzido: 15121

XI – DAS PENALIDADES:

XI.1) Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10 %, cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 12 %, cumulada com a suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XI.2) A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XI.3) Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XI.4) A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XII.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XII.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

XII.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XII.4 - O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

XII.5 - É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

XII.6 - O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XII.7 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA;
- c) ANEXO III – PLANILHA DE ESTRUTURA DE CUSTOS MENSAL;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, XXXIII, CF/88;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS EMEIS;
- f) ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.
- e) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

XII.8 - A presente licitação será julgada e processada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda que não constantes do presente ato convocatório, em conformidade com os princípios gerais de direito. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 22 de novembro de 2017.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA 002/2017**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA 002/2017**

A empresa, CNPJ nº, com sede a, nº, município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes Proposta Financeira para o edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017, declarando que estamos de acordo com os termos e condições impostas na presente licitação.

1. Escola Municipal de Educação Infantil Vó Laura, situada na Rua Orcy Leite, nº 400, Bairro Colônia Vinte de Setembro, Taquari/RS.

Nível	Vagas	Valor Mensal	Valor Anual
Turno Integral			
Berçário	30		
Maternal	60		
Pré A	40		
Pré B	20		
Total	150		

2. Escola Municipal de Educação Infantil São José, situada na Rua José Porfírio da Costa, s/nº, Casas Populares, São José, Taquari/RS.

Nível	Vagas	Valor Mensal	Valor Anual
Turno Integral			
Berçário	20		
Maternal	30		
Pré A	20		
Pré B	20		
Total	90		

3. Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, Rua Lothar Lautert, s/nº, Bairro Rincão São José, Taquari/RS.

Nível	Vagas	Valor Mensal	Valor Anual
Turno Integral			
Berçário	20		
Maternal	45		
Pré A	20		
Pré B	20		
Total	105		

VALOR GLOBAL MENSAL (soma dos valores totais mensais das três escolas):

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE ESTRUTURA DE CUSTOS MENSAL
CONCORRÊNCIA 002/2017**

EMEI

I – RECURSOS HUMANOS:				
Cargo	Quantidade	Salário/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)	% do Total
			R\$ -	
Total I			R\$	
II - ENCARGOS SOCIAIS - % sobre o Total I)				% do Total
Item	Quantidade		Valor Mensal (R\$)	
Encargos Sociais				
Total II			R\$	
III - BENEFÍCIOS				% do Total
Tipo	Quantidade	Benefício / mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
Vale - Transporte				
Total III			R\$	
IV – INFRAESTRUTURA				% do Total
Item	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
Total IV			R\$	
V - OUTRAS DESPESAS DIRETAS DO PROJETO				% do Total
Descrição			Valor Mensal (R\$)	
Total V			R\$	
SUB TOTAL A (I+II+III+IV+V)			R\$	
VI – DEMAIS COMPONENTES				% do Total
Descrição			Valor Mensal (R\$)	
Total VI			R\$	
SUB TOTAL B (sub-total A+VI)			R\$	
VII- TRIBUTOS				% do Total
Descrição			Valor Mensal (R\$)	

	R\$
	R\$
	R\$
Total VII	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA	R\$

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: deverá, obrigatoriamente, ser apresentada uma planilha para cada escola.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
CONCORRÊNCIA 002/2017**

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –EMEIs
CONCORRÊNCIA 002/2017**

Eu, _____, na condição de representante legal da empresa _____, CNPJ nº. _____._____/_____-____, venho declarar, sob as penas da lei e em atendimento ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017, que fiz o reconhecimento das condições, instalações e sede das EMEIs relacionadas no Termo de Referência, comprovando a viabilidade para a execução dos serviços que são o objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS
PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
CONCORRÊNCIA 002/2017**

A Instituição _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.

(a). _____, portador da Cédula de identidade nº. _____, e do CPF nº _____._____._____-_____ se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA